



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 2111011966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 473-CONSEPE, de 28 de junho de 2006

Aprova a Transformação do Curso de Hotelaria modalidade **Tecnólogo para a modalidade Bacharelado e dá outras providências.**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o dispositivo no artigo 53 da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando ainda, o contido no Processo nº 240212006 e o que decidiu o referido Conselho em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transformação do Curso de Hotelaria na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O Curso de Hotelaria de que resultará o diploma de Bacharel em Hotelaria destina-se a formação de profissionais que atuarão nas áreas de Planejamento, Administração, Gerenciamento e Assessoramento de Atividades ligadas a Hotelaria.

Art. 3º O Currículo Pleno do Curso de Hotelaria terá duração de 3.270 (três mil duzentas e setenta) horas correspondentes a 187 (cento e oitenta e sete) créditos e a **integralização** deverá ocorrer em no **mínimo** 04 (quatro) anos e no **máximo** 07 (sete) anos, conforme quadro a seguir:



MATRIZ CURRICULAR

i. EIXOS OU NÚCLEOS ESTRUTURANTES

1.1 Núcleo de Formação Humanística e Instrumental

Departamento	Disciplina	Nº de Créditos		CH	Disciplina de Pré-Requisito
		T	P		
Sociologia	Sociologia das Organizações	4	0	60h	
Filosofia	Introdução à Filosofia e Ética	4	0	60h	
Letras	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria I	4	0	60h	
Informática	Informática Aplicada a Hotelaria	2	1	60h	
Letras	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria II	4	0	60h	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria I
Psicologia	Psicologia Organizacional	4	0	60h	
Letras	Inglês Técnico Aplicado a Hotelaria I	4	0	60h	
Letras	Inglês Técnico Aplicado à Hotelaria LI	4	0	60h	
Sociologia	Cultura Popular Maranhense	4	0	60h	
Letras	Conversação; Laboratório de Inglês	2	1	60h	Inglês Técnico Aplicado a Hotelaria LI
Letras	Espanhol Aplicado a Hotelaria I	4	0	60h	
Letras	Espanhol Aplicado a Hotelaria LI	4	0	60h	Espanhol Aplicado a Hotelaria I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

3

1.2 Núcleo de Fundamentação Teórica

Departamento	Disciplina	Nº de créditos		CH	Disciplinas de Pré-Requisito
		T	P		
Turismo e Hotelaria	Introdução à Hotelaria e Turismo	4	0	60h	-
DECCA	Introdução à Administração	4	0	60h	-
Saúde Pública	Segurança e Higiene do Trabalho	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria.	Princípios de Administração em Hotelaria	4	0	60h	Introdução à Administração
Ciências Fisiológicas	Princípios de Alimentação e Nutrição	4	0	60h	-
Economia	Introdução à Economia	4	0	60h	-
DECCA	Gestão de Pessoas	4	0	60h	Introdução à Administração
Comunicação	Comunicação Empresarial	4	0	60h	-
DECCA	Organização e Métodos	4	0	60h	-
Direito	Noções de Direito e Legislação Hotelaria	4	0	60h	-
DECCA	Contabilidade Geral e de Custos	4	0	60h	-
Matemática	Matemática Comercial e Financeira	4	0	60h	-
DECCA	Contabilidade Hoteleira e Controladoria	4	0	60h	Contabilidade Geral e de Custos
DECCA	Administração Financeira	4	0	60h	-
DECCA	Administração de Materiais	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Controles de Hotel	4	0	60h	Contabilidade de Hotelaria e Contabilidade
Turismo e Hotelaria	Planejamento e Manutenção de Meios de Hospedagem	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Marketing Aplicado à Hotelaria	4	0	60h	-
Educação I	Educação Hoteleira e Turística	4	0	60h	-
DECCA	Política de Negócios e Empreendedorismo	4	0	60h	-
Turismo/Hotelaria	Ecoturismo e Ecnegócios	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Hotelaria e Consultoria	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Introdução à Enologia	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Tópicos Avançados de Hotelaria	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Itinerários e Circuitos Turísticos	4	0	60h	-
Educação Física	Recreação e Lazer em Hotéis	4	0	60h	-

**1.1.3 Núcleo de Prática Interdisciplinares e/ou Transdisciplinares**

Departamento	Disciplina	Nº de créditos		CH	Disciplinas de Pré-Requisito
		T	P		
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Hotel I	4	2	120h	-
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Hotelaria II	2	1	60h	Teoria e Prática de Hotel I
Ciências Fisiológicas	Teoria e Prática de Alimentos I	2	1		Princípio de Alimentação e Nutrição
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Alimentos II	4	2	120h	Teoria e Prática de Alimentos I
Comunicação	Gestão de Eventos e Cerimonial	2	1	60h	-
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Restaurante I	4	2	120h	-
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Restaurante II	2	1	60h	Teoria e Prática de Restaurante I
Turismo e Hotelaria	Gastronomia Aplicada	2	1	60h	-
Turismo e Hotelaria	Hotelaria Hospitalar	2	1	60h	Teoria e Prática de Hotel II
Biblioteconomia	Metodologia do Trabalho Científico	2	1	60h	-
-	Eletiva I	4	0	60h	-
-	Eletiva II	4	0	60h	-

1.1.4 Núcleo de Atividades Complementares

-	-	-	-	210h	-
---	---	---	---	------	---

1.1.5 Estágio Curricular

-	-	-	9	360h	-
---	---	---	---	------	---

1.1.6 Monografia

-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---

§ 1º O aluno deverá cursar as disciplinas classificadas como Núcleo de formação humanística e instrumental, Núcleo de Fundamentação Teórica, Núcleo de Práticas Interdisciplinares e/ou Transdisciplinares, Núcleos de atividades complementares, Estágio Curricular, Monografia, sendo todas obrigatórias, além de 2(duas) disciplinas eletivas correspondentes à 120 (cento e vinte) horas no total, equivalentes a 08 (oito) créditos, no mínimo, escolhido dentre as enunciadas no art. 3º.



§ 2º Ser exigida para a graduao a aprovao em Estgio Curricular I com pelo menos 03 (trs) crditos e 120 (cento e vinte) horas, e Estgio Curricular II com 06 (seis) crditos, e 240 (duzentas e quarenta) horas, os quais devero concluir-se com relatrio circunstanciado das atividades desenvolvidas na modalidade seguida pelo aluno.

§ 3º Os estgios de que trata o *caput* deste artigo sero desenvolvidos obedecendo as Normas Especficas de Estgio Curricular do Curso de Hotelaria, e as Legislaes desta Universidade.

§ 4º O aluno dever cumprir os prazos para elaborao e defesa do trabalho de Concluso de Curso obedecendo as Normas de Monografia do Curso de Hotelaria, e as Legislaes desta Universidade.

§ 5º A partir do segundo semestre o aluno dever inserir-se em Atividades Complementares comprovadas e obrigatrias, que compreendem 210 (duzentas e dez) horas, que so integrantes do Currculo do Curso de Hotelaria.

§ 6º As atividades complementares de que trata o *caput* deste artigo sero desenvolvidas obedecendo o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Hotelaria, e as Legislaes desta Universidade.

Art. 4º O Curso de Hotelaria vinculado ao Centro de Cincias Sociais funcionar em regime de sistema de crdito com oferta seriado semestral no turno matutino, devendo ser observado os seguintes limites de carga horria semestral:

Mnimo: 180 h;

Mdio: 360 h;

Mximo: 480 h.

Art. 5º As matrculas iniciais, abertas a candidatos classificados em processos seletivos, sero fixadas em nmero de 72 (setenta e duas) vagas anuais.



Parágrafo Único Quando houver vagas remanescentes do processo seletivo poderão ser aceitos candidatos na mesma área de estudos, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 6º A coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 7º O currículo pleno constante desta Resolução se aplica aos alunos que ingressarem no Curso a partir do semestre subsequente à aprovação da presente Resolução.

§ 1º Os alunos regularmente matriculados no 2º semestre do antigo currículo passam automaticamente para o novo currículo.

§ 2º Os alunos que já concluíram 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária do Curso de Tecnólogo será facultado a opção por permanecer com a formação tecnológica.

§ 3º A desativação do currículo vigente da modalidade Tecnólogo, está prevista para o semestre letivo 2009.2.

Art. 8º Os casos omissos ou que venham a suscitar dúvidas nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de junho de 2006.


Prof. Msc. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO
Presidente em Exercício